



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 672/79

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor GERSON LOUREIRO, uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) ou anual de Cr\$... 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto do Art. 1º desta Lei, correrão pela verba 3.2.3.2.-15-82 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica criado o Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Orçamento Vigente, para atender ao pagamento das despesas da pensão ora concedida, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/79.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 31 de junho de 1979.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal